



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

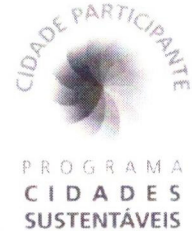
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



DECRETO Nº 6588 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Fixa Calendário Fiscal para o exercício 2023 e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS AUTORIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/04, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Guairá para o exercício 2023, conforme tabelas constantes do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II a que se refere o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2584/2012 para efeito de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2023.

Art. 3º As Taxas de Serviços Urbanos – TSU, constantes do art. 3º, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal n. 1.630, de 28.12.93, ficam fixadas em R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de dezembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

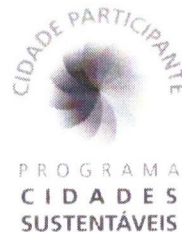
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO I

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

COTA ÚNICA

Para pagamento até 30/05..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS BIMESTRAIS em 10 (dez) Parcelas..... conforme setor de vencimento

1ª parcela	15/05, 16/05 e 17/05
2ª parcela	14/06, 15/06 e 16/06
3ª parcela	17/07, 18/07 e 19/07
4ª parcela	15/08, 16/08 e 17/08
5ª parcela	15/09, 18/09 e 19/09
6ª parcela	16/10, 17/10 e 18/10
7ª parcela	14/11, 16/11 e 17/11
8ª parcela	15/12, 18/12 e 19/12

II – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - TSU

Cobrada em conjunto com o IPTU, conforme este calendário

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Receita Própria (Prestador)	Dia 20 (vinte) de cada mês
Retido na Fonte (Tomador)	Dia 30 (trinta) de cada mês
Simplex Nacional	Conforme tabela da RFB
<u>Fixo Anual</u> – Cota Única.....	31/07
Para pagamento até 31/07.....	10% (dez por cento) de desconto
<u>Fixo Anual</u> – 5 parcelas	
1ª parcela.....	31/07
2ª parcela.....	30/08
3ª parcela.....	29/09
4ª parcela.....	30/10
5ª parcela.....	30/11

IV – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

COTA ÚNICA

Para pagamento até 28/02..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS MENSAIS em 5 (cinco) parcelas

1ª parcela	28/02
2ª parcela	30/03
3ª parcela	28/04



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

4ª parcela 30/05
5ª parcela 30/06

ANEXO II

TABELA I

VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO (R\$)

Localização	Z	Base de Cálculo (30%)
ZONA 01	Z 01	R\$ 45,62
ZONA 02	Z 02	R\$ 34,27
ZONA 03	Z 03	R\$ 22,80
ZONA 04	Z 04	R\$ 13,66
ZONA 05	Z 05	R\$ 11,39
ZONA 06	Z 06	R\$ 11,39
ZONA 07	Z 07	R\$ 9,11
ZONA 08	Z 08	R\$ 5,73
ZONA 09	Z 09	R\$ 17,15
ZONA 10	Z 10	R\$ 5,73
ZONA 11	Z 11	R\$ 13,66
ZONA 12	Z 12	R\$ 17,15
ZONA 13	Z 13	R\$ 2,28

TABELA II

VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - (R\$)

1 – RESIDENCIAL / COMERCIAL / MISTO:

	Classificação	Base de Cálculo (30%)
1.1	Luxo	R\$ 762,11
1.2	Boa	R\$ 570,42
1.3	Média	R\$ 377,07
1.4	Popular	R\$ 197,95
1.5	Precária	R\$ 114,30